

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Política de Bolsas da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação de Santa Catarina (FAPESC) e estabelece outras providências.

O **PLENÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC)**, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 11, incisos VI e VII, do Estatuto Social da FAPESC, aprovado pelo Decreto nº 438, de 16 de janeiro, de 2024, e, considerando o disposto no artigo 66, parágrafo § 1º, incisos IV e VII da Lei Complementar Nº 741, de 12 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Política de Bolsas da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC, conforme Anexo I e Anexo II, partes integrantes desta Resolução.

Art. 2º Revogar a Resolução nº 01, de 16 de março de 2022 e a Resolução 02 de 04 de maio de 2022, mantendo vigentes, pelo período originalmente concedido, as bolsas que já se encontram em execução e que foram concedidas sob seu amparo.

Art. 3º Fica criada a Tabela de Valores e Modalidades de Bolsas conforme Anexo I.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 22 de fevereiro de 2024.

MARCELO FETT ALVES

Presidente do Conselho Superior da FAPESC

(assinado digitalmente)

FÁBIO WAGNER PINTO

Vice-Presidente do Conselho Superior da FAPESC

(assinado digitalmente)

ANEXO I POLÍTICA DE BOLSAS DA FAPESC

1 FINALIDADE

Estabelecer orientações e normas gerais, bem como as modalidades de bolsas concedidas pela FAPESC: BOLSAS ACADÊMICAS E BOLSAS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, a fim de fomentar a formação, pesquisa, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em áreas estratégicas para o desenvolvimento do Estado de Santa Catarina de forma singular ou em parceria com outras instituições e órgãos de fomento.

2 DAS BOLSAS

2.1 Bolsa é o aporte de recursos financeiros em benefício de pessoa física, voltado à capacitação de recursos humanos ou execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica, bem como ao desenvolvimento de tecnologia, produto, processo ou serviço inovadores, a transferência e a difusão de tecnologia.

2.2 A Diretoria Executiva da FAPESC, *ad referendum* do Conselho Superior, poderá recomendar novas modalidades ou ainda atualizar os valores das bolsas.

2.3 A quantidade oferecida dependerá da capacidade orçamentária e financeira da FAPESC e de seus parceiros.

3 DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

As bolsas são concedidas em atendimento aos editais ou convênios com recursos próprios da FAPESC ou de outras instituições públicas e privadas, conforme disposto nas Chamadas Públicas, Acordos de Cooperação, Convênios e similares específicos.

3.1 A concessão de bolsas deverá observar a legislação e as regras previstas nesta Resolução, sem prejuízo dos critérios e condições específicas presentes nas Chamadas, Convênios, Termos de Outorga e instrumentos congêneres.

3.2 O valor da bolsa é pago diretamente ao bolsista, sendo vedada a transferência a terceiros.

3.3 A seleção e indicação de bolsistas para a modalidade de Bolsas Acadêmicas é de responsabilidade dos colegiados e coordenadores de Programas de Pós-Graduação, observados os requisitos específicos previstos em Regimento dos Programas de Pós-Graduação, Chamada Pública ou Instrumento Jurídico específico a que estiver vinculado.

3.4 A seleção e indicação de bolsistas para a modalidade de Bolsas de Ciência, Tecnologia e Inovação é de responsabilidade dos coordenadores dos projetos, observados os requisitos específicos previstos na Chamada Pública ou Instrumento Jurídico específico a que estiver vinculado, por exemplo, coordenadores de projetos de Institutos de Ciência e Tecnologia (ICT), Empresas, Institutos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), Centros Tecnológicos, Centros de Formação Profissional, Centro de Inovação, incubadoras, Parques Tecnológicos, similares, e Fundações e Secretarias de Estado.

3.5 A bolsa só poderá ser implementada após a celebração do convênio, Termo de Outorga, Termo de Compromisso, Plano de Trabalho ou instrumento congênere e em atendimento aos requisitos específicos previstos em Edital de Chamada Pública.

3.6 É vedado aos coordenadores de Programas de Pós-Graduação, ou de Projetos, conceder bolsas aos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive; salvo se homologado pelo Colegiado do Programa ou aprovado em Edital Específico ou Chamada Pública.

3.7 Os coordenadores dos projetos aprovados nas Chamadas Públicas não poderão ser bolsistas, salvo quando deliberado em Chamadas Públicas ou Instrumento Jurídico específico em parceria com Agências Nacionais.

3.8 A FAPESC se reserva ao direito de, a qualquer momento, acompanhar o desenvolvimento das atividades correlatas à concessão da bolsa, inclusive para verificar o cumprimento das condições fixadas.

3.9 A prestação de contas, relativa às bolsas concedidas, deverá ocorrer com apresentação de relatório técnico semestral e final, conforme orientações disponibilizadas pela FAPESC.

3.10 Toda divulgação pública de resultados de atividades que contar com a contribuição do bolsista deverá, explicitamente, mencionar o apoio da FAPESC. A não observância dessa exigência inabilitará o bolsista e o coordenador ao recebimento de outros apoios.

4 DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

4.1 Para implementação das bolsas, os candidatos selecionados ou os respectivos coordenadores de Programa de Pós-Graduação ou coordenadores dos projetos, ao qual o bolsista está vinculado, deverão apresentar a documentação exigida na Chamada Pública estabelecida, em período determinado pela FAPESC na Chamada Pública ou Instrumento Jurídico específico.

4.2 A omissão no envio ou o preenchimento incorreto dos documentos impedirá a implementação das bolsas.

4.3 O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do bolsista pela FAPESC no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC) ou em plataforma específica no caso de Chamadas Públicas ou Instrumento Jurídico específico com parceiros, estando sujeito ao cronograma de processamento do respectivo sistema.

4.4 O término da vigência da bolsa será determinado em Chamada Pública e/ou no Termo de Compromisso de Bolsa, podendo ser alterado em caso de prorrogação, quando a bolsa estiver vinculada a um projeto, terá sua duração limitada à vigência do projeto.

5 DOS PAGAMENTOS DAS BOLSAS

5.1 O pagamento será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito em conta corrente de titularidade do bolsista, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de competência, condicionado à disponibilidade financeira da Secretaria de Estado da Fazenda.

5.2 Salvo as exceções previstas em lei ou em normas especiais da FAPESC, é vedado:

- I – o pagamento de bolsas em caráter retroativo, salvo em situações administrativas adversas, tais como: inconsistências bancárias, sistema de pagamento SIGRH/SC, aprovadas pela Diretoria Executiva;
- II – a transferência de valores entre bolsistas;
- III – o pagamento fracionado de bolsas acadêmicas;
- IV – conceder e pagar qualquer benefício a quem estiver em débito de qualquer natureza com a FAPESC;
- V – a substituição do bolsista sem aprovação da FAPESC.

6 SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

6.1 A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser requerida pelo coordenador do Programa de Pós-graduação ou pelo coordenador do projeto.

6.2 O cancelamento consiste na interrupção definitiva do pagamento do benefício e poderá ser requerida pelo coordenador do Programa de Pós-graduação ou pelo coordenador do projeto.

6.3 A bolsa poderá ser suspensa nos seguintes casos:

a) afastamento das atividades do projeto por motivo de saúde, desde que devidamente comprovado, pelo período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;

b) participação de mestrado, doutorado e pós-doutorado sanduíche no exterior;

c) considerando o previsto na Lei Federal nº 13.536/2017, as bolsas acadêmicas, com duração mínima de 12 (doze) meses, regulamentadas por esta resolução poderão ser suspensas por até 120 (cento e vinte) dias em virtude da ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção.

6.3.1 Nos casos previstos pelo item 6.3- c, a solicitação de afastamento deverá ser acompanhada dos documentos comprobatórios da gestação, nascimento, adoção ou guarda judicial, conforme o caso, além de especificadas as datas de início e término do afastamento.

6.3.2 É vedada a suspensão do pagamento da bolsa durante o afastamento previsto no item 6.3, c.

6.4 Caso o afastamento do bolsista seja concedido, o Plano de Trabalho deverá ser adaptado para o cumprimento dos objetivos do projeto.

6.5 A suspensão não modificará o prazo final de vigência da bolsa que permanece vinculado ao Termo de Compromisso ou ao encerramento do projeto, observado o que dispõe o item 9 desta Resolução.

6.6 As bolsas implementadas podem ser canceladas a qualquer tempo, em quaisquer dos seguintes casos:

a) desempenho insatisfatório do bolsista, apresentado de forma fundamentada por pessoa diretamente responsável pelo bolsista, podendo ser o orientador, coordenador do curso, o coordenador do projeto ou o supervisor de órgão ou empresa responsável pela execução do projeto;

b) comprovação de qualquer fato que implique fraude ou simulação para o recebimento da bolsa;

c) por solicitação do bolsista;

d) afastamento das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias, com exceção ao previsto no item 6.3, b e c; e

e) demais casos previstos na Chamada Pública a que estiver vinculado.

6.7 No caso de comprovado desrespeito às condições estabelecidas na presente política, o bolsista será obrigado a devolver à FAPESC os valores recebidos a título de bolsa, corrigidos conforme a legislação vigente.

7 DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

7.1 No caso de cancelamento da bolsa concedida a um candidato ou desligamento de bolsista, dentro do período vigente da Chamada Pública ou Acordo de Cooperação, o coordenador, com a concordância e da FAPESC e da instituição, poderá chamar o próximo bolsista selecionado para a vaga ou proceder nova seleção, deduzindo os meses já pagos, para análise e aprovação da FAPESC.

7.2 O bolsista substituto deverá atender às exigências previstas nesta Resolução ou em Chamada Pública ou Instrumento Jurídico específico.

8 DA PRORROGAÇÃO DAS BOLSAS

8.1 A vigência da bolsa poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas no item 6.3 desta Resolução, ou desde que haja previsão na Chamada Pública ou instrumento congênere ao qual estiver vinculada.

8.2 A solicitação de prorrogação deve ser formalizada à FAPESC com justificativa para a solicitação e mediante apresentação de relatório Técnico das atividades desenvolvidas e está condicionada a aprovação da FAPESC, em todas as modalidades de bolsas.

8.3 Quando for concedida a suspensão da bolsa com fundamento no item 6.3 a bolsa poderá ser prorrogada pelo mesmo período pelo qual foi suspensa, desde que

respeitada a vigência do projeto ao qual esteja vinculada e não ultrapasse o limite definido na Chamada Pública ou instrumento congênere.

9 DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA PELOS BOLSISTAS E DO ACÚMULO DE BOLSAS

9.1 As bolsas concedidas pela FAPESC poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos com exceção:

a) do acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado, com outras bolsas, nacionais ou internacionais de mesmo nível, financiados por recursos públicos

b) regras específicas em Chamadas Públicas.

9.2 Considera-se nível o grau de titulação (mestrado, doutorado) ou estágio (pós-doutorado) do Programa de Pós-Graduação (PPG) ao qual o beneficiário está vinculado.

10 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

10.1. Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades dos bolsistas apoiados pela FAPESC deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

10.2. Todo material intelectual técnico-científico indexado em bases de dados e editoras internacionais (*Elsevier, Web of Science, Springer, Scielo*, entre outros), proveniente das atividades dos bolsistas, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora nos manuscritos da seguinte maneira: Fundação de Amparo a Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC). Nas demais bases de dados, editoras lusófonas não indexadas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas, apresentação em eventos/congressos e demais casos, citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

10.3. O uso da marca da FAPESC deverá seguir as orientações contidas no Manual de Marca da FAPESC, disponível no site.

10.4. Todo conteúdo proveniente das ações e resultados das atividades dos bolsistas apoiados pela FAPESC, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube, entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão marcar a FAPESC com @fapesc.gov, @fapesc.sc e @governosc.

10.5. Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio dos resultados. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 1 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A FAPESC se reserva o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas.

11.2 Qualquer trabalho publicado pelo bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da FAPESC (tal como está normalizado no conteúdo no item 10).

11.3 A concessão da bolsa estará diretamente vinculada à assinatura do Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC, a ser disponibilizado via site da FAPESC ou enviado diretamente por e-mail.

11.4 É vedada ao coordenador/supervisor/orientador desviar a função do bolsista para o desempenho de outras atividades que não estejam estritamente vinculadas à execução do projeto e ao Plano de Trabalho aprovado.

11.5 As bolsas concedidas pela FAPESC não geram qualquer vínculo empregatício e são destinadas, exclusivamente, à pesquisa em CT&I.

11.6 É vedado o início das atividades do bolsista, bem como qualquer despesa, ou ato de execução do projeto que gere despesa atual e/ou futura, fora do período de vigência previsto no Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC.

11.7 O não atendimento, de forma parcial ou total desta Resolução, sujeitará o bolsista, supervisor do bolsista/coordenador do projeto ou Programa de Pós-Graduação às sanções previstas no Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC por ele firmado.

11.8 Em hipótese de conflito entre as disposições de Chamada Pública e desta Resolução, caberá a Diretoria Executiva da FAPESC deliberar sobre a decisão.

11.9 Os casos omissos serão decididos pelo Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação (CPAA) da FAPESC, analisados pela Comissão de Bolsas e aprovado pela Diretoria Executiva.

11.10 A Diretoria Executiva da FAPESC poderá, *ad referendum* do Conselho Superior, recomendar novas modalidades, substituir por outras ou atualizar os valores das bolsas, com vistas a manter a equivalência com aquelas concedidas em programas nacionais similares.

11.11 As bolsas poderão ser reajustadas conforme revisão orçamentária.

11.12 Os bolsistas selecionados e aprovados em Chamadas Públicas deverão assinar o Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC, anexo a Chamada Pública a que estiver vinculado, em que se encontram detalhados os direitos e deveres assumidos pelos beneficiários de bolsas.

12 DAS MODALIDADES DE BOLSAS

12.1 Bolsas acadêmicas

12.1.1 Iniciação Científica, IC: fomentar habilidades e vocações técnico-científicas para incentivar o desenvolvimento de recurso humano estudantil de graduação universitária ou tecnológica, mediante participação em projetos de pesquisa, projetos de ciência, tecnologia e inovação, orientados por pesquisadores com reconhecida performance científica e/ou inovadora.

Período: Até 12 (doze) meses, renovável mediante avaliação da FAPESC.

Requisitos obrigatórios: Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação universitária ou tecnológica.

Entregas obrigatórias: inscrição e relatório de participação em pelo menos 01 (um) evento ou 01 (um) projeto técnico-científico, regional, nacional ou internacional, para o aprimorar habilidades e vocação para produção de processos, produtos e serviços de valor agregado para o desenvolvimento resiliente e sustentável nacional.

12.1.2 Especialização *Lato Sensu*

Tem o objetivo de promover a especialização técnica ou treinamento nas partes de que se compõe um ramo profissional ou científico, que habilita ao exercício de uma especialidade profissional.

Período: Até 18 (dezoito) meses.

Requisitos obrigatórios: apresentação de diploma de curso de graduação ou demais cursos superiores, que atenda aos requisitos específicos estabelecidos no edital do curso.

Produtos/Entregáveis a serem gerados: a produção de pelo menos 1 (um) artigo em revista/jornal com *SciELO Citation Index - SciELO CI* indexado na base de dados *Web of Science*; ou 01 (um) artigo em evento com *proceedings* (edição especial em revista/jornal

indexado); ou 01 (uma) patente com valor agregado para promoção de transferências de tecnologias e/ou políticas públicas regionais, nacionais ou internacionais.

12.1.3 Mestrado, ME: apoiar a formação de recursos humanos em nível de pós-graduação *stricto sensu*, para potencializar o desenvolvimento do Governança do Estado de Santa Catarina, por meio de iniciativas estruturadas de pesquisa, ciência, tecnologia e inovação, que resulte em 01 (uma) dissertação.

Período: Até 24 (vinte e quatro) meses.

Requisitos obrigatórios: ser aluno regularmente matriculado em programas de pós-graduação a nível de mestrado com projeto de pesquisa; ter Currículo Lattes atualizado, com registro ORCID.

Produto entregável obrigatório: 01 (um) dissertação de mestrado.

Produtos/Entregáveis recomendados: a produção de pelo menos 01 (um) artigo indexado em jornais/revistas (físicos ou digitais) com fator de impacto calculado no *Journal Citation Reports* (JCR); ou 2 (dois) artigos indexados em revistas/jornais no *Scielo.org* com qualificação no *SciELO Citation Index (SciELO CI - Web of Science)*; ou 02 (dois) artigos em eventos com *proceedings* (edição especial em revista/jornal indexado); ou 01 (uma) patente com valor agregado para promoção de transferências de tecnologias e/ou políticas públicas regionais, nacionais ou internacionais.

12.1.4 Doutorado, DO: potencializar a formação de recursos humanos em nível de pós-graduação *stricto sensu*, para potencializar o desenvolvimento do Governança do Estado de Santa Catarina, por meio de iniciativas estruturadas de pesquisa, ciência, tecnologia e inovação, que resulte em 01 (uma) tese.

Período: Até 48 (quarenta e oito) meses.

Requisitos obrigatórios: Ser aluno regularmente matriculado em um curso de pós-graduação a nível de doutorado; projeto de pesquisa que resulte em 01 (uma) tese de doutorado com perspectiva de geração de processos, serviços, políticas públicas ou produtos de alta relevância para o desenvolvimento nacional ou internacional; ter Currículo Lattes atualizado, com registro ORCID.

Requisitos para avaliação de mérito: ter publicação indexada em jornais/revistas (físicos ou digitais) com fator de impacto calculado no *Journal Citation Reports* (JCR) ou no *Scielo.org* com qualificação no *SciELO Citation Index*, comprovados por meio do Currículo Lattes; professor orientador com *H-index* (F H), comprovado por meio do Currículo Lattes ou perfil *Scopus* ativo ou ter perfil *Web of Science* ativo.

Produto obrigatório: 01 (uma) tese de doutorado.

Produtos/Entregáveis recomendados: produção de processos, produtos e serviços que viabilizem a publicação de pelo menos 02 (dois) artigos indexados na base de dados *Web of Science - (Quartile 1 ou Quartile 2)* ou 03 (três) artigos indexados em revistas/jornais no *Scielo.org* com qualificação no *SciELO Citation (SciELO CI na Web of Science)* ou 03 (três) artigos em eventos com *proceedings* (edição especial em revista/jornal indexados) ou 01 (uma) patente para promoção de transferências de tecnologias e/ou políticas públicas regionais, nacionais ou internacionais.

12.1.5 Pós-Doutorado: fomentar a cooperação entre doutores em áreas estratégicas para alavancar o desenvolvimento Ambiental, Social e de Governança do Estado de Santa Catarina. Por meio de iniciativas estruturadas de ciência, tecnologia e inovação em sinergia com os Programas de Pós-Graduação e ICTs.

Período: até 12 (doze) meses.

Requisitos obrigatórios: Ser aluno regularmente matriculado em um curso de pós-graduação a nível de pós-doutorado; projeto de pesquisa com perspectiva de geração de processos, serviços, políticas públicas ou produtos de alta relevância para o desenvolvimento nacional ou internacional; ter Currículo Lattes atualizado, com registro ORCID. Para o Pós-doc Jr possuir título de doutorado há menos de 7 (sete) anos. Para o Pós-doc Sr: possuir título de doutorado há mais de 7 (sete) anos, conforme definição equivalente ao CNPq.

Requisitos para avaliação de mérito: ter publicação indexada em jornais/revistas (físicos ou digitais) com fator de impacto calculado no *Journal Citation Reports* (JCR) ou no *Scielo.org* com qualificação no *SciELO Citation Index* comprovados por meio do Currículo Lattes; professor orientador com *H-index* (Índice H) comprovado por meio do Currículo Lattes ou perfil *Scopus* ativo ou ter perfil *Web of Science* ativo;

Produto obrigatório: produção de, no mínimo, 01 (um) artigo indexado na base de dados *Web of Science* (*Quartile 1*) ou 01(uma) patente para promoção de transferências de tecnologias e/ou políticas públicas regionais, nacionais ou internacionais.

12.1.6 Pós-Doutorado Empresarial, PDI: potencializar a cooperação entre pesquisadores doutores em empresas, a fim de agregar competência científica e tecnológica às ações de CT&I ou PD&I, permitindo maior competitividade das empresas do ecossistema de inovação do Estado de Santa Catarina.

Período: até 12 (doze) meses.

Requisitos obrigatórios: Ser aluno regularmente matriculado em um curso de pós-graduação a nível de pós-doutorado; projeto de pesquisa com perspectiva de geração de processos, serviços, políticas públicas ou produtos de alta relevância para o desenvolvimento nacional ou internacional; ter Currículo Lattes atualizado, com registro ORCID.

Requisitos para avaliação de mérito: ter publicação indexada em jornais/revistas (físicos ou digitais) com fator de impacto *Journal Citation Reports* (JCR) ou *SciELO Citation Index*, comprovados por meio do Currículo Lattes; professor orientador com *H-index* (Índice H) comprovado por meio do Currículo Lattes ou perfil *Scopus* ativo ou ter perfil *Web of Science* ativo.

Produto obrigatório: produção de, no mínimo, 01 (um) artigo indexado na base de dados *Web of Science* (*Quartile 1*) ou 01 (um) patente para promoção de transferências de tecnologias e/ou políticas públicas regionais, nacionais ou internacionais.

12.1.7 Mestrado Sanduíche no Exterior: apoiar a realização de estágio para o desenvolvimento de pesquisa em Instituição de Ensino Superior estrangeira, por estudantes regularmente matriculados(as) em curso de mestrado no Brasil, em que o(a) estudante após o período de estudos no exterior, retorna ao Brasil para conclusão e defesa da sua tese.

Período: até 12 (doze) meses.

Requisitos obrigatórios: Ser aluno regularmente matriculado em um curso de pós-graduação a nível de mestrado; projeto de pesquisa que resulte em 01 (uma) dissertação de mestrado com perspectiva de geração de processos, serviços e produtos de alta relevância para o desenvolvimento nacional ou internacional; ter Currículo Lattes atualizado com registro ORCID.

Requisitos de avaliação de mérito: professor orientador com *H-index* (Índice H) comprovado por meio do Currículo Lattes ou perfil *Scopus* ativo ou ter perfil *Web of Science* ativo; que a instituição anfitriã do bolsista no exterior esteja qualificada nos rankings de Shanghai ou *Times Higher Education*.

Produto obrigatório: 01 (uma) dissertação de mestrado.

Produtos/Entregáveis recomendados: produção de 01 (um) artigo indexado na base de dados *Web of Science* (*Quartile 1*) adicional ao que já está previsto no Plano de Trabalho da dissertação de mestrado ou 01 (uma) patente para promoção de transferências de tecnologias e/ou políticas públicas regionais, nacionais ou internacionais adicional ao que já está previsto no Plano de Trabalho da dissertação de mestrado.

12.1.8 Doutorado Sanduíche no Exterior: apoiar a realização de estágio para o desenvolvimento de pesquisa em Instituição de Ensino Superior estrangeira, por estudantes regularmente matriculados(as) em curso de Doutorado no Brasil, em que o(a) estudante após o período de estudos no exterior, retorna ao Brasil para conclusão e defesa da sua tese.

Período: até 12 (doze) meses, podendo ser renovável por 06 (seis) meses mediante a disponibilidade de orçamento e avaliação da FAPESC e/ou de parceiros.

Requisitos obrigatórios: Ser aluno regularmente matriculado em um curso de pós-graduação a nível de doutorado; projeto de pesquisa que resulte em 01 (uma) tese

de doutorado com perspectiva de geração de processos, serviços e produtos de alta relevância para o desenvolvimento nacional ou internacional; ter Currículo Lattes atualizado com registro ORCID.

Requisitos de avaliação de mérito: ter publicação indexada em jornais/revistas (físicos ou digitais) com fator de impacto calculado no *Journal Citation Reports* (JCR) ou no *Scielo.org* com qualificação no *SciELO Citation Index* comprovados por meio do Currículo Lattes; professor orientador com *H-index* (Índice H) comprovado por meio do Currículo Lattes ou perfil *Scopus* ativo ou ter perfil *Web of Science* ativo; que a instituição anfitriã do bolsista no exterior esteja qualificada nos rankings de Shanghai ou *Times Higher Education*.

Produto obrigatório: 01 (um) tese de doutorado.

Produtos/Entregáveis recomendados: produção de 01 (um) artigo indexado na base de dados *Web of Science - Clarivate (Quartile 1)* adicional ao que já está previsto no Plano de Trabalho da tese de doutorado ou 01 (uma) patente para promoção de transferências de tecnologias e/ou políticas públicas regionais, nacionais ou internacionais adicional ao que já está previsto no Plano de Trabalho da tese de doutorado.

12.1.9 Pós-Doutorado Sanduíche no Exterior: promover o aprimoramento profissional e acadêmico por meio do desenvolvimento de atividades de pesquisa em Instituição de Ensino Superior ou instituição de pesquisa estrangeira, por doutores(as) que não sejam vinculados(as), como docentes ou pesquisadores(as), à Instituições de Ensino Superior ou centros de pesquisa brasileiros.

Período: até 06 (seis) meses.

Requisitos obrigatórios: Ser aluno regularmente matriculado em um curso de pós-graduação a nível de pós-doutorado; projeto de pesquisa com perspectiva de geração de processos, serviços e produtos de alta relevância para o desenvolvimento nacional ou internacional; ter Currículo Lattes atualizado com registro ORCID.

Requisitos de avaliação de mérito: ter publicação indexada em jornais/revistas (físicos ou digitais) com fator de impacto calculado no *Journal Citation Reports* (JCR) ou no *Scielo.org* com qualificação para *SciELO Citation Index*, comprovados por meio do Currículo Lattes; professor orientador com *H-index* (Índice H) comprovado por meio do Currículo Lattes ou perfil *Scopus* ativo ou ter perfil *Web of Science* ativo; que a instituição anfitriã do bolsista no exterior esteja qualificada nos rankings de Shanghai ou *Times Higher Education*.

Produto obrigatório: produção de, no mínimo, 01 (um) artigo indexado na base de dados *Web of Science (Quartile 1)* ou 01 (uma) patente para promoção de transferências de tecnologias e/ou políticas públicas regionais, nacionais ou internacionais.

13 BOLSAS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

13.1 Desenvolvimento Científico Regional, DCR: estimular a fixação de recursos humanos com notória produção técnico-científica comprovada em ciência, tecnologia e política para fortalecerem a atuação nacional e internacional das ICTs, Empresas, Institutos de PD&I, Centros Tecnológicos, Centros de Formação Profissional, Centro de Inovação, incubadoras, Parques Tecnológicos, similares e Fundações e Secretarias de Estado.

Período: até 36 (trinta e seis) meses, renovável por mais 12 (doze) meses mediante a disponibilidade de orçamento e avaliação da FAPESC e/ou de parceiros.

Requisitos Obrigatórios Pesquisador DCR-A: doutor há, no mínimo, 10 (dez) anos, ou experiência de 10 (dez) anos em cooperação internacional comprovada ou na execução/coordenação de projetos científico, tecnológicos e/ou de inovação; ter Currículo Lattes atualizado com registro ORCID; ter disponibilidade para ser consultor *ad hoc* e participar dos comitês técnico-científicos da FAPESC.

Requisitos de avaliação de mérito: ter publicação indexada em jornais/revistas (físicos ou digitais) com fator de impacto calculado no *Journal Citation Reports* (JCR) ou no *Scielo.org* com qualificação no *SciELO Citation Index*, comprovados por meio do Currículo Lattes; colaboração internacional e *H-index* (Índice H), comprovados por meio do Currículo Lattes ou perfil *Scopus* ativo ou perfil *Web of Science* ativo.

Produtos/Entregáveis recomendados: produção de, no mínimo, menos 03 (três) artigos com Quartile 1 (segundo a base de dados *Web of Science*); ou 01 (uma) patente com valor agregado para promoção de transferências de tecnologias ou melhorar políticas públicas; e ser avaliador *ad hoc* de pelo menos 10 (dez) projetos das chamadas públicas da FAPESC e participar de comitês técnicos para melhoria de políticas públicas.

Requisitos Obrigatórios Pesquisador DCR-B: doutor há, no mínimo, 5 (cinco) anos, ou experiência de 5 (cinco) anos em cooperação internacional comprovada ou na execução/coordenação de projetos científico, tecnológicos e/ou de inovação; ter realizado pós-doutorado; ter Currículo Lattes atualizado com registro ORCID; ter disponibilidade para ser consultor *ad hoc* e participar dos comitês técnico-científicos da FAPESC.

Requisitos de avaliação de mérito: ter publicação indexada em jornais/revistas (físicos ou digitais) com fator de impacto calculado no *Journal Citation Reports* (JCR) ou no *Scielo.org* com qualificação no *SciELO Citation Index*, comprovados por meio do Currículo Lattes; colaboração internacional e *H-index* (Índice H), comprovados por meio do Currículo Lattes ou perfil *Scopus* ativo ou perfil *Web of Science* ativo.

Produtos/Entregáveis recomendados: produção de, no mínimo, 02 (dois) artigos com *Quartile 1* (segundo a base de dados *Web of Science*) ou 01 (uma) proposta de patente com valor agregado para promoção de transferências de tecnologias ou melhorar políticas públicas; ser avaliador *ad hoc* de pelo menos 10 (dez) projetos das chamadas públicas da FAPESC e participar de comitês técnicos para melhoria de políticas pública.

Requisitos Obrigatórios Pesquisador DCR-C: doutor há, no mínimo, 5 (cinco) anos, ou experiência de 5 (cinco) anos em cooperação internacional comprovada ou na execução/coordenação de projetos científico, tecnológicos e/ou de inovação; ter Currículo Lattes atualizado com registro ORCID; ter disponibilidade para ser consultor *ad hoc* e participar dos comitês técnico-científicos da FAPESC.

Requisitos de avaliação de mérito: ter publicação indexada em jornais/revistas (físicos ou digitais) com fator de impacto calculado no *Journal Citation Reports* (JCR) ou no *Scielo.org* com qualificação no *SciELO Citation Index*, comprovados por meio do Currículo Lattes; *H-index* (Índice H) comprovado, por meio do Currículo Lattes ou perfil *Scopus* ativo ou ter perfil *Web of Science* ativo.

Produtos/Entregáveis recomendados: produção de, no mínimo, 01 (um) artigo com *Quartile 1* (segundo a base de dados *Web of Science*) ou 01 (uma) proposta de patente com valor agregado para promoção de transferências de tecnologias ou melhorar políticas públicas; ser avaliador *ad hoc* de pelo menos 10 (dez) projetos das chamadas públicas da FAPESC e participar de comitês técnicos para melhoria de políticas pública.

13.2 Desenvolvimento Tecnológico e Industrial, DTI: possibilitar o fortalecimento de equipe responsável pela execução de projeto de pesquisa tecnológica, desenvolvimento tecnológico e industrial e/ou de inovação de produtos, processos e serviços, por meio de incorporação de profissional qualificado para execução de atividade específica em CT&I, podendo ser contemplados profissionais de nível superior com experiência comprovada em atividades de CT&I junto a ICTs, Empresas, Institutos de PD&I, Centros Tecnológicos, Centros de Formação Profissional, Empresas de Base Tecnológica; Empresas Inovadoras; Centro de Inovação, incubadoras, Parques Tecnológicos e similares.

Período: até 12 (doze) meses, renovável por mais 12 (doze) meses mediante a disponibilidade de orçamento e avaliação da FAPESC e/ou de parceiros.

Requisitos Obrigatórios DTI-A: profissional de nível superior com, no mínimo, 6 (seis) anos de efetiva experiência em projetos de pesquisa científica ou tecnológica no desenvolvimento de tecnologia, produto, processo e/ou serviço inovadores e a transferência e a difusão de tecnologia inovadores e a transferência e a difusão de tecnologia; ter Currículo Lattes atualizado com registro ORCID.

Produtos/Entregáveis obrigatórios: relatório com processos, produtos e/ou serviços criados com valor agregado para promoção de transferências de tecnologias ou melhorar políticas públicas.

Requisitos Obrigatórios DTI-B: profissional de nível superior com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência em projetos de pesquisa científica ou tecnológica no desenvolvimento de tecnologia, produto, processo e/ou serviço inovadores e a transferência e a difusão de tecnologia; ter Currículo Lattes atualizado com registro ORCID.

Produtos/Entregáveis obrigatórios: relatório com processos, produtos e/ou serviços criados com valor agregado para promoção de transferências de tecnologias ou melhorar políticas públicas.

Requisitos Obrigatórios DTI-C: profissional de nível superior. Finalidade: possibilitar o fortalecimento da equipe responsável pelo desenvolvimento de projeto de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, por meio da incorporação de profissional qualificado para a execução de uma atividade específica; ter Currículo Lattes atualizado com registro ORCID.

Produtos/Entregáveis obrigatório: relatório com processos, produtos e/ou serviços criados com valor agregado para promoção de transferências de tecnologias ou melhorar políticas públicas.

13.3 Fixação e Capacitação de Recursos Humanos – SET: estimular a fixação e capacitação no País de recursos humanos com destacado desempenho acadêmico e tecnológico e/ou reconhecida competência profissional em áreas estratégicas.

Período: até 24 (vinte e quatro) meses, renovável por mais 12 (doze) meses mediante a disponibilidade de orçamento e avaliação da FAPESC e/ou de parceiros.

Requisitos Obrigatórios (SET-A): profissional com comprovada experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação com título de doutor na área de execução do projeto há no mínimo 4 (quatro) anos; ou profissional com curso superior e 10 (dez) anos de experiência/atuação comprovada na produção de processos, produtos e serviços de CT&I ou PD&I ou cooperação técnico-científica internacional; ter Currículo Lattes atualizado com registro ORCID.

Requisitos de avaliação de mérito: ter publicação indexada em jornais/revistas (físicos ou digitais) com fator de impacto calculado no *Journal Citation Reports* (JCR) ou no Scielo.org com qualificação no SciELO Citation Index, comprovados por meio do Currículo Lattes; ter participado de projeto de CT&I ou PD&I financiado por agência de fomento ou iniciativa privada ou ter participado de processo de transferência de tecnologia; H-index (Índice H) comprovado por meio do Currículo Lattes ou perfil Scopus ativo ou ter perfil Web of Science ativo

Produtos/Entregáveis recomendados: 01 (um) artigo com Quartile 1 (segundo a base de dados Web of Science) ou 01 (uma) proposta de patente ou 01 (uma) proposta de chamada pública ou 01 (uma) proposta de melhoria de política pública com valor agregado para promoção de transferências de ciência, tecnologia ou políticas.

Requisitos Obrigatórios SET-B: profissional com comprovada experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação com título de doutor na área de execução do projeto há, no mínimo, 2 (dois) anos; ou profissional com curso superior e 6 (seis) anos de experiência/atuação na produção de produtos, processos e serviços de CT&I ou PD&I ou cooperação técnico-científica internacional; ter Currículo Lattes atualizado com registro ORCID.

Requisitos de avaliação de mérito: ter publicação indexada em jornais/revistas (físicos ou digitais) com fator de impacto calculado no *Journal Citation Reports* (JCR) ou no Scielo.org com qualificação para *SciELO Citation Index*, comprovados por meio do Currículo Lattes; ter participado de projeto de CT&I ou PD&I financiado por agência de fomento ou iniciativa privada ou ter participado de processo de transferência de tecnologia.

Produtos/Entregáveis recomendados: 01 (um) artigo com *Quartile 1* na base de dados *Web of Science* ou 01 (uma) patente com valor agregado para promoção de transferências de tecnologias ou melhorar políticas públicas.

Requisitos Obrigatórios SET-C: profissional com comprovada experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação com, pelo menos, título de doutorado; ou profissional com curso superior e 4 (quatro) anos de experiência/atuação na produção de produtos, processos e serviços de CT&I ou PD&I ou cooperação técnico-científica internacional; ter Currículo Lattes atualizado com registro ORCID.

Requisitos de avaliação de mérito: ter publicação indexada em jornais/revistas (físicos ou digitais) com fator de impacto calculado no *Journal Citation Reports* (JCR) ou no *Scielo.org* com qualificação para *SciELO Citation Index*, comprovados por meio do Currículo Lattes; ter participado de projeto de CT&I ou PD&I financiado por agência de fomento ou iniciativa privada ou ter participado de processo de transferência de tecnologia.

Produtos/Entregáveis obrigatórios: relatório com processos, produtos e/ou serviços criados com valor agregado para promoção de novos negócios, transferências de tecnologias ou melhorar políticas públicas.

Requisitos Obrigatórios SET-D: profissional com título de mestre na área de execução do projeto há, no mínimo, 5 (cinco) anos e com comprovada experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação; ou profissional com curso superior e 3 (três) anos de experiência/atuação na produção de produtos, processos e serviços de CT&I ou PD&I ou cooperação técnico-científica internacional; ter Currículo Lattes atualizado com registro ORCID.

Produtos/Entregáveis obrigatórios: relatório com processos, produtos e/ou serviços criados com valor agregado para promoção de novos negócios e transferências de tecnologias.

Requisitos Obrigatórios SET-E: profissional com título de mestre na área de execução do projeto há, no mínimo, 2 (dois) anos e com comprovada experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação; ou profissional com curso superior e 2 anos de experiência/atuação na produção de produtos, processos e serviços de CT&I ou PD&I ou cooperação técnico-científica internacional; ter Currículo Lattes atualizado com registro ORCID.

Produtos/Entregáveis obrigatórios: relatório com processos, produtos e/ou serviços criados com valor agregado para promoção de novos negócios, transferências de tecnologias.

Requisitos Obrigatórios SET-F: profissional com título de mestre na área de execução do projeto e comprovada experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação; ou profissional com curso superior e 1 (um) ano de experiência/atuação na produção de produtos, processos e serviços de CT&I ou PD&I ou cooperação técnico-científica internacional; ter Currículo Lattes atualizado com registro ORCID.

Produtos/Entregáveis obrigatórios: relatório com processos, produtos e/ou serviços criados com valor agregado para promoção de transferências de tecnologias ou melhorar políticas públicas;

Requisitos Obrigatórios SET-G: profissional de nível superior com experiência compatível com a ação prevista na Chamada.

Produtos/Entregáveis obrigatórios: relatório com processos, produtos e/ou serviços criados com valor agregado para promoção de transferências de tecnologias ou melhorar políticas públicas.

Requisitos Obrigatórios SET-H: profissional de nível médio com, no mínimo, 4 (quatro) anos de experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.

Produtos/Entregáveis obrigatórios: relatório com processos, produtos e/ou serviços criados com valor agregado para promoção de transferências de tecnologias ou melhorar políticas públicas.

Requisitos Obrigatórios SET-I: aluno de nível superior com comprovada experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.

Produtos/Entregáveis obrigatórios: relatório com processos, produtos e/ou serviços criados com valor agregado para promoção de transferências de tecnologias ou melhorar políticas públicas

13.4 Especialista Visitante – EV: complementar a competência da indústria ou programas de pós-graduação do Estado de Santa Catarina, por meio da participação temporária de profissional qualificado. Pesquisadores doutores, brasileiros ou estrangeiros, com reconhecida produção científica indexada internacional, com disponibilidade em colaborar com grupos de pesquisa no desenvolvimento de projetos em CT&I ou consolidação de parcerias em PD&I.

Período: até 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 12 (doze) meses, mediante a disponibilidade de orçamento e avaliação da FAPESC e/ou de parceiros.

Requisitos obrigatórios: possuir título de doutorado há pelo menos 03 (três) anos, com produção técnico-científica indexada em jornais/revistas (físicos ou digitais) com fator de impacto calculado no *Journal Citation Reports* (JCR) ou no *Scielo.org* com qualificação no *SciELO Citation Index*, comprovados por meio do Currículo Lattes, em um segmento empresarial de interesse para o desenvolvimento do Estado de Santa Catarina.

Requisitos de avaliação de mérito: colaboração internacional e *H-index* (Índice H), comprovados por meio do Currículo Lattes ou perfil *Scopus* ativo ou perfil *Web of Science* ativo.

Produtos/Entregáveis obrigatórios: relatório de capacitação de capital humano; 01 (um) artigo com *Quartile 1* (segundo a base de dados *Web of Science*) ou 01 (uma) patente com valor agregado para promoção de transferências de ciência, tecnologias e inovação.

14 BOLSA INOVAÇÃO CATARINENSE E TECNOLÓGICA (BIC)

As Bolsas Inovação Catarinense e Tecnológica (BIC) são destinadas à projetos de pesquisa, desenvolvimento ou inovação a serem desenvolvidos em empresas públicas, privadas ou mistas. Poderão ser beneficiados profissionais de nível superior em quaisquer áreas de formação.

Requisitos: Profissional de nível superior, com comprovado tempo de experiência de atuação em projetos: contrato de consultoria em projetos. Período de graduação não conta como experiência comprovada. Considera-se a titulação *stricto sensu* de mestrado equivalente a 2 (dois) anos de experiência em projetos, bem como a titulação *stricto sensu* de doutorado equivalente a 6 (seis) anos de experiência de atuação em projetos.

1. Tempo de experiência de atuação profissional: registro na carteira de trabalho ou declaração do departamento de recursos humanos da(s) empresa(s) em que o profissional atuou.

14.1 BIC-A - Profissional de nível superior com, no mínimo, 6 (seis) anos de efetiva experiência de atuação profissional e/ou atuação em projetos de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.

14.2 BIC-B - Profissional de nível superior com, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetiva experiência de atuação profissional e/ou atuação em projetos de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.

14.3 BIC-C - Profissional de nível superior com, no mínimo, 4 (quatro) anos de efetiva experiência de atuação profissional e/ou atuação em projetos de pesquisa, desenvolvimento ou inovação

14.4 BIC-D - Profissional de nível superior com, no mínimo, 3 (três) anos de efetiva experiência de atuação profissional e/ou atuação em projetos de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.

14.5 BIC-E - Profissional de nível superior com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência de atuação profissional e/ou atuação em projetos de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.

14.6 BIC-F - Profissional de nível superior com, no mínimo, 1 (um) ano de efetiva experiência de atuação profissional e/ou atuação em projetos de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.

OBS – o tempo de cadeira no doutorado, mestrado e especialização podem ser utilizados como tempo de experiência.

ANEXO II MODALIDADE DE BOLSAS E VALORES

BOLSAS ACADÊMICAS			
Modalidade	Nível	Sigla Bolsa	Valor da Bolsa (R\$)
Iniciação Científica	Graduação	IC	900,00
Especialização Lato Sensu		ELS	1.500,00
Mestrado		ME	2.100,00
Doutorado		DO	3.100,00
Pós-Doutorado		PDJr	5.200,00
		PDSr	5.500,00
Pós-Doutorado Empresarial		PDI	5.200,00
Mestrado/Doutorado/Pós-doutorado Sanduíche no Exterior			Valores equivalentes aos praticados pela CAPES
BOLSAS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO			
Desenvolvimento Científico Regional		DCR-A	7.750,00
		DCR-B	6.500,00
		DCR-C	5.250,00
Desenvolvimento Tecnológico e Industrial		DTI-A	5.200,00
		DTI-B	3.900,00
		DTI-C	1.430,00
Fixação e Capacitação de Recursos Humanos Atração e Fixação de Talentos		SET-A	7.800,00
		SET-B	6.500,00
		SET-C	5.850,00

	SET-D	5.200,00
	SET-E	4.550,00
	SET-F	3.900,00
	SET-G	3.250,00
	SET-H	1.950,00
	SET-I	1.040,00
Especialista visitante	EV	10.000,00
Bolsas BIC	BIC - A	8.000,00
	BIC - B	7.000,00
	BIC - C	6.500,00
	BIC - D	5.500,00
	BIC - E	5.000,00
	BIC - F	4.500,00



Assinaturas do documento



Código para verificação: **86F27ZDH**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **FÁBIO WAGNER PINTO** (CPF: 024.XXX.479-XX) em 26/02/2024 às 14:37:29
Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/01/2023 - 15:49:03 e válido até 18/01/2123 - 15:49:03.
(Assinatura do sistema)

✓ **MARCELO FETT ALVES** (CPF: 910.XXX.399-XX) em 26/02/2024 às 14:41:27
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/02/2023 - 16:56:46 e válido até 28/02/2123 - 16:56:46.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDAzMjVfMzI1XzlwMjRfODZGMjdaREg=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 0000325/2024** e o código **86F27ZDH** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.